
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.665, DE 12 ABRIL DE 1991.

Declaro de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o “CENTRO DE ESTUDOS E DEFESA DO NEGRO DO PARÁ”, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Belém, capital deste Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o “CENTRO DE ESTUDOS E DEFESA DO NEGRO DO PARÁ”, com personalidade jurídica de direito privado, apartidária, que trata de assuntos que envolvem a população negra do Estado do Pará, com sede no Município de Belém, neste Estado.

Parágrafo Único – A entidade civil “CENTRO DE ESTUDOS E DEFESA DO NEGRO DO PARÁ”, ora declarada de Utilidade Pública, fica obrigada a cumprir e observar o que estabelece a Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, que fixa a competência e estabelece normas para Declaração de Utilidade Pública a Entidades Privadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de abril de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS

Secretário de Estado de Justiça

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

DOE nº 26.952 DE 19 DE ABRIL DE 1991.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ